

Plano de Contingência

Orientações internas em relação ao coronavírus

1. Introdução

Considerando a instalação da pandemia vinculada à doença provocada pelo SARS – CoV – 2 (Covid -19), assim declarada Pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde o último dia 11 de março de 2020 (https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/20200302-sitrep-42-Covid-19.pdf?sfvrsn=d863e045_2), o Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS) tornou público a sua primeira versão do Plano de Contingência, em conformidade com o documento análogo divulgado, válido para todas as unidades da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

A partir dos diferentes cenários durante esse período, o Instituto realizou várias adaptações do plano e na sua 5ª revisão foi estabelecido o plano de convivência por conta da viabilidade de um retorno gradual das atividades presenciais, desde que mantidas várias condições para esse tipo de atividade.

Diante do agravamento da situação, em nível nacional, torna-se imprescindível uma volta às condições mais restritivas para as atividades, de forma a preservar a saúde de todos aqueles que circulam e desenvolvem suas atividades nas dependências do INCQS.

O presente plano atentará para as necessidades específicas do Instituto não contempladas no Plano Geral, subordinando-se ao mesmo e guardando obediência às orientações emanadas das autoridades de saúde do município, do estado, do país e da própria Fiocruz.

2. Objetivos

- I. Orientar a comunidade INCQS para manutenção de um ambiente institucional produtivo, seguro e saudável no contexto da Covid-19;
- II. Estabelecer procedimentos para manutenção das atividades essenciais do Instituto na possibilidade de interrupção compulsória das atividades presenciais nas unidades da Fiocruz, eventualmente determinada pelas autoridades de saúde do país para a contenção do SARS –COV– 2, ou um eventual aumento do número de casos da Covid-19 no Brasil, com base na expectativa de absenteísmo decorrente do mesmo;
- III. Garantir que se cumpra, na íntegra, o Plano Geral de Contingência da Fiocruz, na sua versão vigente.

3. Responsabilidades

A revisão periódica desse Plano, sua aprovação e ativação é responsabilidade da Diretoria do INCQS, sem prejuízo de solicitar, a qualquer tempo, a colaboração de todas as subunidades operacionais, quando necessário.

4. Responsabilidades

DIRETORIA

- A Diretoria do INCQS é responsável pela coordenação no âmbito do INCQS de todas as atividades

relacionadas à pandemia de Covid-19, tanto nas ações de resposta institucional às demandas na sua área de atuação (controle de qualidade de produtos da área de saúde), como na proteção de todos aqueles que trabalham, estudam ou circulam pela Instituição.

A revisão periódica desse Plano, sua aprovação e ativação é, também, responsabilidade da Diretoria do INCQS, sem prejuízo de solicitar, a qualquer tempo, a colaboração de todas as subunidades operacionais, quando necessário.

CIBIO

- À Coordenação da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) compete as ações internas relativas à aquisição e ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI), a elaboração e execução do programa de testes para a detecção da Covid-19 para a força de trabalho do INCQS, o descarte dos resíduos laboratoriais, bem como o suporte à Diretoria para a elaboração e atualização do estado de contingenciamento, inclusive no que concerne às regras e iniciativas para viabilização do retorno gradual das atividades presenciais.

SGT

- Cabe ao Serviço de Gestão do Trabalho (SGT) gerenciar a presença da força de trabalho e dos colaboradores que estão prestando os serviços nas diversas modalidades de trabalho.

TODAS AS CHEFIAS

- Cabe às Chefias atuarem para que sejam cumpridas todas as determinações relativas a este Plano e ao controle das atividades essenciais sob sua responsabilidade.

TODOS

- **Cabe a todos os que fazem parte da força de trabalho, do grupo de colaboradores e dos grupos de alunos e professores do INCQS cumprir as regras estabelecidas para a nova realidade de convívio e de trabalho, respeitando as restrições impostas, somando esforços para o bem comum.**

5. Orientações para a comunidade INCQS

- I. Todos os serviços essenciais ao funcionamento do Instituto, a princípio, estarão mantidos, respeitando-se as modalidades de trabalho estabelecidas e respeitando-se o cenário imposto pela pandemia;
- II. Deverão ser observadas todas as medidas individuais de prevenção e de proteção nos ambientes institucionais, particularmente no que concerne ao uso correto da máscara protetora e EPI apropriados às atividades em áreas laboratoriais ou administrativas, incluindo portaria e áreas comuns;
- III. Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência com a Covid-19, caso o(a) trabalhador(a), estudante, bolsista, residente ou qualquer outropessoa que esteja circulando pelo Instituto, apresente sintomas de doença respiratória aguda ou conviva com pessoas nessa situação no mesmo domicílio;
- IV. Deverão ser observadas rigorosamente as medidas coletivas de prevenção e de proteção nos ambientes institucionais;
- V. Deverão ser oferecidas remotamente todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas teóricas;
- VI. Deverão ser suspensas as atividades laboratoriais presenciais dos bolsistas PIBIC/PIBIT e dos alunos do curso *Stricto Sensu*. Casos excepcionais deverão ser tratados com a Vice-diretoria de Ensino e Pesquisa (VDEP);

- VII. Os residentes (R1 e R2) deverão colaborar apenas com as atividades consideradas essenciais e obedecendo as modalidades de trabalho em rodízio ou remota;
- VIII. Trabalhadoras e trabalhadores com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes ou que apresentem condições clínicas de risco descritas na Portaria conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, publicada em: 19/06/2020 (DOU - Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 14), pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; independentemente do seu vínculo trabalhista, deverão imediatamente cumprir suas tarefas de maneira remota;
- IX. Todas as viagens, sejam nacionais ou internacionais, estão suspensas;
- X. Os casos de mães e pais que, em virtude da suspensão das aulas (incluindo creches), precisarem conciliar o horário de trabalho para o cuidado dos filhos, deverão ser tratados com as chefias imediatas, sempre respeitando-se os limites do bom senso e a prescrição da realização das atividades remotamente;
- XI. Os serviços de limpeza serão realizados, enfatizando as estruturas favorecedoras da propagação da Covid-19 tais como, maçanetas, corrimãos e similares, sendo mantidas as condições de rodízio e segurança para a execução das atividades;
- XII. O Auditório Sergio Arouca do INCQS estará fechado a todos os eventos, inclusive no que se refere a eventos já agendados previamente;
- XIII. As atividades do Serviço de Animais de Laboratório (SAL) não sofrerão interrupção para os serviços **essenciais** e de suporte aos serviços essenciais;
- XIV. Todos os trabalhadores do Instituto, independentemente do seu vínculo trabalhista, que apresentem sintomas suspeitos ou que, de alguma forma, confirmarem que estão infectados por SARS-CoV-2, ainda que assintomáticos, deverão comunicar-se com o Núcleo de Saúde do Trabalhador da Fiocruz (NUST) nos números (21) 3885-1781/ 1308/ 1097 ou pelo e-mail secretaria.nust@fiocruz.br para que seja feita avaliação de suas condições para permanência ou não no ambiente de trabalho;
- XV. Para os setores ou áreas onde existe, proporcionalmente ao espaço ocupado, grande número de pessoas trabalhando, deverá haver revezamento, sempre em acordo com a chefia imediata;
- XVI. Casos omissos deverão ser avaliados com as chefias imediatas e, em última análise, com a Direção do INCQS;
- XVII. Os casos de gravidez, de ausência por idade acima de 60 (sessenta) anos, de doenças pré-existentes ou crônicas, de conciliação de horários e de revezamentos deverão ser comunicados ao SGT para as providências cabíveis, principalmente aqueles que envolvem os contratos de terceirização;
- XVIII. É obrigatório comunicar à Coordenação da CIBio os casos suspeitos ou eventualmente confirmados e os resultados dos testes, a fim de que esta realize o devido monitoramento das situações de cada profissional (cibio@incqs.fiocruz.br).

6. Classificação das atividades

Para fins deste Plano, consideram-se atividades essenciais:

- O controle de Soros Hiperimunes;
- O controle de Vacinas;
- O controle de Kits Diagnóstico;
- O controle de Artigos de Diálise;
- O controle de Hemoderivados;
- O recebimento e distribuição de amostras;
- O controle de produtos encaminhados por demandas fiscalizatórias;
- Coordenação da Comissão Interna de Biossegurança;
- A gestão institucional (Direção).

Para fins deste Plano, consideram-se atividades de suporte essencial: atividades que precisam ser executadas para a manutenção básica do funcionamento institucional e de suporte imprescindível para as atividades essenciais.

Nota: A classificação das atividades pode variar de acordo com as demandas e a execução das mesmas deve respeitar a modalidade de trabalho apropriada para sua condução durante o período da pandemia.

7. Ações e iniciativas necessárias

Critérios

As atividades (consideradas essenciais ou de suporte essencial) e o número de pessoas liberadas para modalidade de trabalho presencial devem ser avaliados considerando as seguintes condições, de acordo com a hierarquia apresentada em ordem decrescente:

- ❖ Meio de transporte utilizado
 1. Transporte próprio
 2. Transporte Fiocruz
 3. Transporte público

- ❖ Condição ambiental do local de trabalho
 1. Ambiente arejado - Aplicação obrigatória dos critérios de distanciamento. Uso de máscaras de proteção, justificativa, responsabilização e definição formal da chefia para a atividade presencial ou remota de cada um dos trabalhadores subordinados.
 2. Ambiente fechado e com tempo reduzido de exposição - Aplicação obrigatória dos critérios de distanciamento. Uso de máscaras de proteção, justificativa e responsabilização e definição formal da chefia para a atividade presencial ou remota de cada um dos trabalhadores subordinados.
 3. Ambiente fechado - Avaliação da renovação de ar e risco de contágio entre pessoas do local, aplicação obrigatória dos critérios de distanciamento. Uso de máscaras ou de EPI (conforme a necessidade), justificativa, responsabilização e definição formal da chefia para a atividade presencial ou remota de cada um dos trabalhadores subordinados.

- ❖ Capacidade de ocupação de áreas respeitando as condições necessárias
 1. Distanciamento mínimo de 2 metros, com uso de máscara;
 2. Distanciamento mínimo de 2 metros nas atividades de maior risco de contágio, com uso de EPIs apropriados;
 3. Distanciamento mínimo de 2 metros, sem uso de máscara (locais de alimentação).

- ❖ Classificação das atividades (Relevância para cumprimento da missão institucional no cenário atual)
 1. Essencial
 2. Suporte essencial

- ❖ Classificação das atividades (Modalidade de trabalho)
 1. Pode ser exclusivamente trabalho remoto

2. Pode ser rodízio
 3. Exclusivamente presencial
- ❖ Retorno ao trabalho remoto
 1. No Grupo de risco
 2. No Grupo de risco, recuperado da Covid-19
 3. Fora do grupo de risco
 4. Fora do grupo de risco, recuperado da Covid-19
 - ❖ Disponibilidade de fornecimento de insumos e EPI específicos e de acordo com as atividades executadas
 - Máscaras (adequadas para as diferentes atividades) – Máscaras de pano em todas as áreas exceto refeitório e próximo aos bebedouros / Máscaras triplas e EPI em geral para os profissionais que trabalham com amostras de suspeitos ou confirmados de Covid-19 (Laboratório de Sangue e Hemoderivados - LSH e Central de Recebimento de Amostras - CRA) e ensaios que precisem de sangue humano ou não;
 - Máscaras PFF2/N95 para as atividades de maior risco;
 - Protetor facial – Distribuídos mediante necessidade específica;
 - Dispensadores de álcool etílico a 70% (gel ou líquido) ou equivalente para atender o aumento de demanda.

Além da preocupação com o uso correto das máscaras, é preciso fazer o descarte correto das descartáveis (tripla e PFF2/N95), seguindo as orientações da Coordenação da CIBio do INCQS para descarte de resíduo infectante.

Controles

Entre os principais controles estão o estado de saúde de cada indivíduo que circula, ou venha a circular, nas dependências do Instituto, a capacidade de fornecimento de EPI apropriados e as condições adequadas do ambiente de trabalho.

De forma a estabelecer, padronizadamente, os parâmetros para classificação da condição de saúde individual, serão utilizadas as orientações da Portaria conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020.

- ❖ Casos confirmados - Covid-19
 - Considera-se caso confirmado o trabalhador com:
 - a) resultado de exame laboratorial, confirmando a Covid-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou
 - b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a Covid-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.
- ❖ Casos suspeitos - Covid-19
 - Considera-se caso suspeito o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar. Outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal,

perda do olfato ou paladar e diarreia.

❖ Assintomáticos contatantes – Covid-19

- Considera-se contatante de caso suspeito da Covid-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito da Covid-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:
 - a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
 - b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
 - c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar; ou
 - d) ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de Covid-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso de Covid-19 sem a proteção recomendada.

➤ **O INCQS deve afastar imediatamente os trabalhadores das atividades laborais presenciais, por, pelo menos, quatorze dias, nas seguintes situações:**

- a) casos confirmados de Covid-19;
- b) casos suspeitos de Covid-19; ou
- c) contatantes de casos confirmados de Covid-19.

RETORNO DOS CASOS AFASTADOS

Por confirmação ou suspeita de Covid-19

- I. Os colaboradores que, apresentaram sintomas e cumpriram o prazo definido pelo NUST da Fiocruz, e não realizaram nenhuma testagem para confirmação da contaminação por SARS-CoV-2, constituem caso **suspeito**. Estando sem sintomas após o mencionado período, devem agendar a realização de testagem. Caso o resultado do teste sorológico seja negativo, o colaborador pode retornar ao trabalho, respeitando-se as normas do Plano vigente;
- II. Os colaboradores cujos casos de contaminação forem **confirmados**, tendo cumprido o prazo definido pelo NUST da Fiocruz, e que não estejam apresentando mais nenhum sintoma, também deverão ser submetidos a nova testagem. Caso o resultado do teste sorológico indique IgG positivo e IgM negativo, o colaborador pode retornar ao trabalho, respeitando-se as normas do Plano vigente. Caso o resultado do teste sorológico indique IgM positivo, o colaborador deverá ausentar-se por mais 14 (quatorze) dias corridos e retornar para a realização de nova testagem.
- III. Os colaboradores identificados como **assintomáticos contatantes** para Covid-19 tendo comunicado ao NUST da Fiocruz e cumprido o prazo definido por este deverão ser submetidos a nova testagem. Caso o resultado do teste sorológico indique IgG positivo e IgM negativo, o colaborador pode retornar ao trabalho, respeitando-se as normas do Plano vigente. Caso o resultado do teste sorológico indique IgM positivo, o colaborador deverá ausentar-se por mais 14 (quatorze) dias corridos e retornar para a realização de nova testagem.

Interpretação de resultados de testes sorológicos

De acordo com as recomendações estabelecidas no texto sobre a testagem sorológica para Covid-19 em trabalhadores da Fiocruz (Inquérito epidemiológico de Covid-19 entre trabalhadores e estudantes da Fiocruz) e visando facilitar a compreensão dos resultados dos testes citados acima temos:

- Diferença entre o teste rápido (sorológico) e o RT-PCR (molecular):

Tipo do teste	Objetivo	O que detecta	Quando fazer
RT-PCR para detecção de RNA viral	Identificação de casos na sua fase inicial	Indica a presença de RNA do vírus no local da coleta do material	Nos primeiros 7 dias após os primeiros contatos
	Investigação de casos que permanecem capazes de transmitir o SARS-CoV-2 por tempo prolongado		Na identificação de indivíduos infectados, mas sem sintomas (ex.: quem teve contato com indivíduos infectados)
Testes sorológicos (rápidos ou ELISA)	Identificação de indivíduos já expostos ao vírus (tendo ou não desenvolvido Covid-19)	A presença de anticorpos humanos contra antígenos do vírus. Indica que a pessoa testada foi infectada (tendo ou não desenvolvido Covid-19)	Após duas semanas do início dos sintomas ou da data de realização de um RT-PCR com resultado positivo.
			Indivíduos sem sintomas (assintomáticos)

- Resultados dos testes sorológicos:

IgM	IgG	Interpretação	Recomendação
Positivo	Positivo	Provável infecção recente pelo SARS-CoV-2	Probabilidade de desenvolvimento de imunidade. Sem certeza de proteção. Continuar com as medidas de proteção
Negativo	Positivo	Provável infecção pelo SARS-CoV-2	Imunidade contra o SARS-CoV-2. Sem certeza de proteção. Continuar com as medidas de proteção
Positivo	Negativo	Provável infecção muito recente pelo SARS-CoV-2	Probabilidade de desenvolvimento de imunidade após infecção recente, podendo, ainda, estar infectado com o SARS-CoV-2. Continuar com as medidas de proteção e procurar o NUST para avaliação de realiação do exame RT-PCR.
Negativo	Negativo	Sem evidência de desenvolvimento de imunidade contra o SARS-CoV-2 ou de infecção pelo SARS-CoV-2	Continuar com as medidas de proteção

Reforça-se, mesmo para os colaboradores com retorno liberado, que todas as medidas de precaução devem continuar sendo tomadas, em consonância com o presente Plano de Contingência.

Indicadores externos:

Os indicadores externos são aqueles estabelecidos pela Presidência da Fiocruz e demais orientações encaminhadas pelos diversos órgãos públicos que devem ser rigorosamente acatado.

ATIVIDADES (INTERNAS)

Avaliação criteriosa e acompanhamento das atividades e suas respectivas condições de trabalho. Levantamento dos grupos de pessoas ligadas às atividades, considerando os critérios de classificação de “grupos de riscos”.

Estabelecimento de novas rotinas e formas de trabalho, considerando uso obrigatório de EPI, rodízios, carga horária, condições ambientais, possibilidades de manutenção de trabalho remoto etc.

Estabelecimento de um protocolo para limpeza do Instituto incluindo a disponibilização de álcool etílico a 70% (gel ou líquido), entre outros itens que forem necessários (levando em conta o maior número de pessoas no Instituto).

Estabelecimento de um protocolo para o retorno de todos aqueles que voltarem a frequentar o Instituto para exercerem suas atividades.

Estabelecimento de um protocolo para o retorno das pessoas que estiveram afastadas das atividades essenciais por conta de confirmação ou suspeita de Covid-19.

Estabelecimento de um canal de comunicação exclusivo para as manifestações dos profissionais e alunos sobre questões relativas às atividades durante o período de duração da pandemia de Covid-19 (cibio@incqs.fiocruz.br)

INICIATIVAS (INTERNAS)

- ✚ Protocolo de cuidados individuais e coletivos
 - Higienização das mãos na entrada do prédio
 - Higienização das mãos antes de entrar em qualquer ambiente
 - Higienização das mãos antes de manusear alimentos e de manusear objetos compartilhados
 - Medidas de higiene básicas (ao tossir ou espirrar não usar asmãos)
 - **Uso obrigatório de máscaras (ainda que a pessoa esteja sozinha no ambiente)**
 - Restrição à circulação desnecessária
 - Distância de segurança interpessoal
 - Portas e janelas abertas sempre que possível
 - Restrição a situações de aglomeração
- ✚ Protocolo de testagem
 - Testagem dos profissionais que tiveram Covid-19 e devem retornar ao trabalho presencial (conforme descrito no item “retorno dos afastados”)
 - Assintomáticos Contatantes - testados pela Fiocruz (iniciativa externa)
 - Testagem dos profissionais, que já estão em rodízio/trabalho presencial e ou estão retornando ao trabalho presencial (será feita pela Fiocruz com auxílio das Unidades - iniciativa externa)
- ✚ Protocolo de limpeza/higiene (além da rotina de limpeza)
 - Distribuição de borrifadores de álcool etílico a 70% (líquido) e dispensadores de álcool etílico em gel a 70% - compatível com a população circulante na Instituição
 - Limpeza de escritórios (Mesas/computadores e acessórios/telefones – 2 vezes por dia – álcool etílico a 70% - líquido)
 - Limpeza de banheiros (3 vezes por dia)
 - Limpeza de escadas (Corrimão - 3 vezes por dia – álcool etílico a 70% - líquido)
 - Limpeza do refeitório (3 vezes por dia – álcool etílico a 70% - líquido)
 - Limpeza de áreas comuns (3 vezes por dia – álcool 70%)
 - Outras superfícies, de alta frequência de toque, devem ser identificadas para desinfecção prioritária, como maçanetas de portas e janelas, áreas de preparação de cozinha e comida, bancadas etc.
 - Procedimento de limpeza detalhado, elaborado considerando os protocolos da empresa contratada, e treinamento para a equipe que executa as atividades no Instituto
 - Limpeza frequente de assoalhos com desinfetantes apropriados
- ✚ Protocolo para a Recepção
 - Entrada da força de trabalho
 - Instalação de placa de proteção salivar no balcão de recepção
 - Catraca com identificação digital desabilitada
 - Registro da entrega e devolução de chaves (higienização de chaves e canetas)
 - Ocupação máxima das dependências da portaria – 4 pessoas (as demais aguardarão do lado de fora)

- Entrada de visitantes
 - Sem entrega de crachá – acompanhamento obrigatório por integrante da força de trabalho
 - Uso obrigatório de máscara
 - Com registro da entrada

✚ Protocolo de controle de presença nas dependências do INCQS

- Controle por parte das chefias de departamento ou serviços de quem está vindo em cada dia detalhando as atividades – Registro encaminhado para a Secretaria Executiva quinzenalmente, através do SGT
- Estabelecimento de horários alternativos ou carga horária mínima necessária para execução de atividades

✚ Protocolo para uso de áreas comuns

- Ocupação de forma individual das mesas menores do refeitório e em no máximo três pessoas das mesas maiores (conforme marcação)
- Ocupação da biblioteca do INCQS – sem atendimento interno
- Permanência no refeitório – apenas o tempo necessário (20 minutos)
- Permanência no refeitório – horários diferenciados
- Uso do espaço “João Vidreiro” – não permitido
- Uso do auditório – fechado

✚ Protocolo de comunicação

- Canais para comunicação com os trabalhadores – cibio@incqs.fiocruz.br

8. Vigência

Este Plano (versão 06) está vigente até o próximo dia 16/04/2021, a partir do dia 26 de março de 2021, podendo ser revisado e prorrogado a qualquer tempo, adequando-se ao quadro apresentado pela pandemia.

Diretoria do INCQS/CIBio

09 de abril de 2021